PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

XQRXNXX
XASSUNTOX
XSERVIÇOXX

LEI Nº 712 de 16 de Dezembro de 1.988.

Autoriza Doação de Terreno no Municipio à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG.

O povo do municipio de Heliodora, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG - o terreno necessário à expansão do Sistema de Abastecimento de Água da Sede do Municipio.

ART. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior tem as seguintes divisas e confrontações:

I - POÇO ARTESIANO C-001

Terreno compreendido dentro de uma área de 102,01 m2 (cento e dois metros e hum centímetro quadrado), com a seguinte descrição topográfica: Materialização do Ponto de Partida, Transporte das Amarrações e Descrição das Divisas. O PP (ponte de partida) foi materializado na quina situada entre a face que está voltada para o Sul e a que está do lado Leste do dormitório da Creche Maria de Lourdes Silva. Deste ponto, no rumo de 63º25'SE (Sessenta e três graus e vinte e cinco minutos sudeste) e na medida de 2,53m (dois metros e cinquenta e três centímetros), encontra-se o M1 (marco hum) onde começa a demarcação da área. Daí, no rumo de 2º53'SE (dois graus e cinquenta e três minutos sudeste) e na distância de 10,10m (dez metros e dez centímetros), acha-se o M2 (marco dois); deste, no rumo de 87º07'SW (oitenta e sete graus e sete minutos sudoeste) e na extensão de 10,10m (dez metros e dez centímetros), tem-se o M3 (marco três); daí no rumo de 2º53'NW (dois graus e cinquenta e três minutos noroeste) e na medida de 10,10m (dez metros e dez centímetros), alcança-se o M4 (marco quatro); finalmente deste ponto no rumo de 87º07NE (oitenta e sete graus e sete minutos nordeste) e extensão de 10,10m (dez metros e dez centíme-

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

XXXXXX
OF.N.º
ASSUNTO:
XXXXXXX
SERVIÇO

tros), chega-se ao M1 (marco hum), fechando-se o polígono, M1, M2, M3 e M4 que é delimitado do M4 ao M1 e deste ao M2 pelo terreno da Creche Maria de Lourdes Silva; do M2 ao M3, pelo terreno da quadra de Esportes da Prefeitura Municipal de Heliodora; finalmente, do M3 ao M4, novamente pelo terreno da Prefeitura Municipal de Heliodora. Tudo conforme plantas e memórias topográficas conhecidas das partes contratantes.

ART. 3º - O terreno referido nesta Lei não pode ter destinação estranha ao serviço de abastecimento de água, sob pena de nulidade da doação, com retorno do referido bem ao patrimônio do Municipio.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 566, de 29 de novembro de 1.983.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG, 16 de Dezembro de 1988.

JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

WALDIR JOSÉ FERREIRA
ADV.Cons. RESP.EXP. Secretaria

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO
EM 15 / 12 / 88
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO
EM 2ª DISCUSSÃO
EM 16 / 12 / 88
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO
EM 3ª DISCUSSÃO
EM 16 / 12 / 88

ADMINISTRAÇÃO
José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AO POÇO C-01 DA CIDADE DE HELIODORA

00045

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Heliodora

ENDEREÇO: Na própria Prefeitura

ÁREA: 102,01 m^2 (cento e dois metros e hum decímetro quadrados)

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano

UTILIZAÇÃO: Pleno Domínio

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS

O PP (ponto de partida) foi materializado na quina situada entre a face que está voltada para o Sul e a que está do lado Leste do dormitório da Creche Maria de Lourdes Silva. Deste ponto, no rumo de 63º25'SE (sessenta e tres graus e vinte e cinco minutos Sudeste) e na medida de 2,53 m (dois metros e cinquenta e tres centímetros), encontra-se o M1 (marco hum) onde começa a demarcação da área. Daí, no rumo de 2º53'SE (dois graus e cinquenta e tres minutos Sudeste) e na distância de 10,10 m (dez metros e dez centímetros), acha-se o M2 (marco dois); deste, no rumo de 87º07'SW (oitenta e sete graus e sete minutos Sudoeste) e na extensão de 10,10 m (dez metros e dez centímetros), tem-se o M3 (marco tres); daí no rumo de 2º53'NW (dois graus e cinquenta e tres minutos Noroeste) e na medida de 10,10 m (dez metros e dez centímetros), alcança-se o M4 (marco quatro); finalmente deste ponto no rumo de 87º07'NE (oitenta e sete graus e sete minutos Nordeste) e extensão de 10,10 m (dez metros e dez centímetros), chega-se ao M1 (marco hum), fechando-se o polígono, M1, M2. M3 e M4 que é delimitado do M4 ao M1 e deste ao M2 pelo terreno da Creche Maria de Lourdes Silva; do M2 ao M3, pelo terreno da quadra de Esportes da Prefeitura Municipal de Heliodora; finalmente, do M3 ao M4, novamente pelo terreno da Prefeitura Municipal de Heliodora-

Belo Horizonte, 30 de agosto de 1988

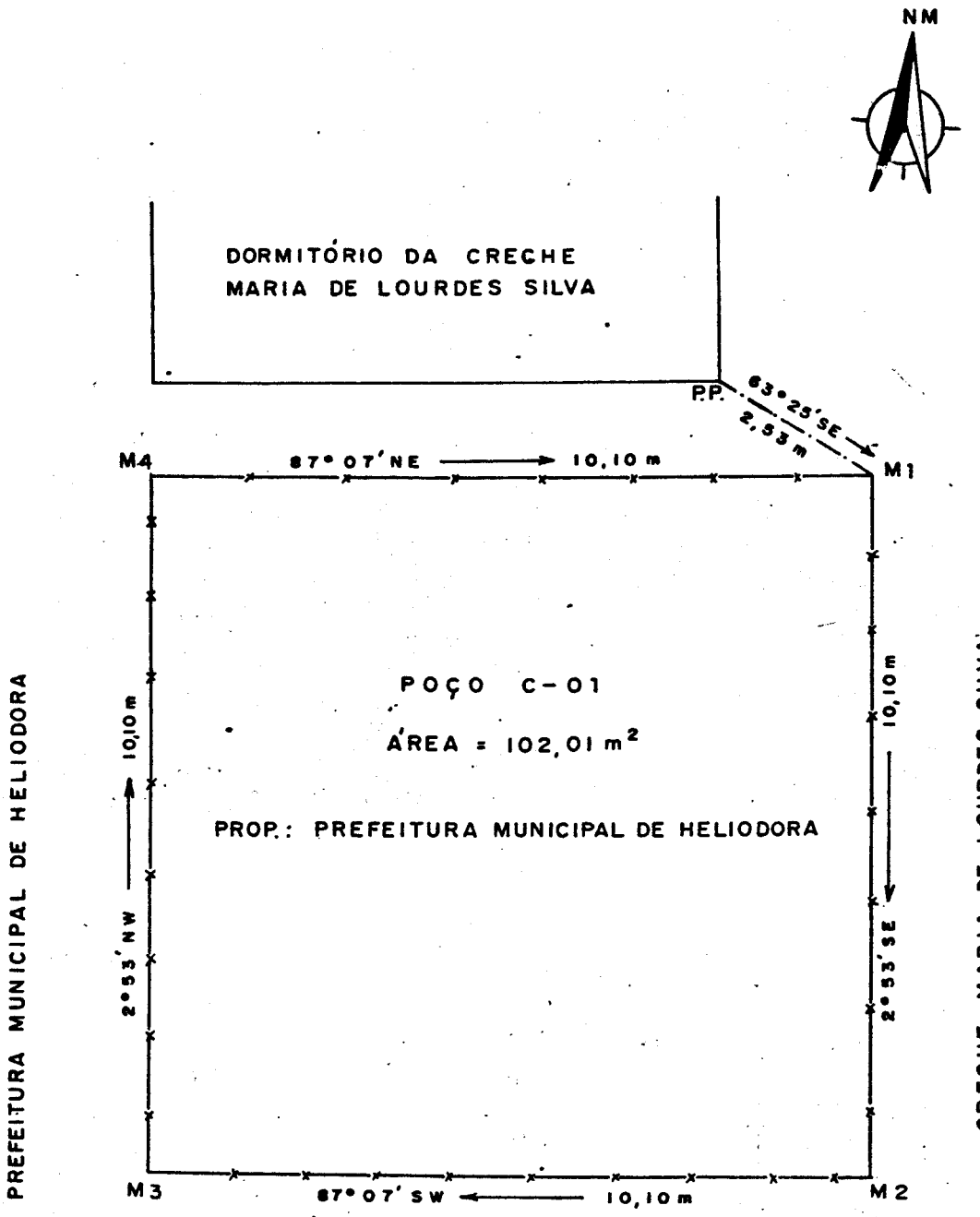
Agustinho Rodrigues Pires

Engº Agustinho Rodrigues Pires

Engº Joaquim Seabra da Rocha

ARP/lsg

00045 •



QUADRA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

DIRETORI DE EXPANSÃO -SPPR / DVAT .		COPASA MG COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS HELIODORA		ESCALA: 1:100
PROJ.	VISTO:	VISTO:	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Nº
DES. N.T.C	APROV.	APROV.	ÁREA DE PROTEÇÃO AO POÇO C-01	
CONF.	DATA: 09/88	DATA:		FOLHA: ARQ.